

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo procurador Thúlio de Assis Sampaio, portador de documento de identidade nº 12030861-48 SSP/BA, CPF/MF nº 057.757.145-12 doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018**, resolvem e acordam na celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **CONTINUIDADE** de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme disposições do Termo de Compromisso PAC2 11740/2014 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 014/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, considerando também o problema da Pandemia da COVID-19, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer/prorrogar os prazos das seguintes formas: o prazo de execução a vencer no dia 31/08/2020 e o prazo de vigência a vencer no dia 30/09/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 1.158/2019, a **CONTRATADA** fica obrigada a prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o prazo vencer no dia 31 de dezembro de 2020 ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 18 de junho de 2020.

1/1